



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1604/2022

Súmula: FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Salário Mínimo da Administração Pública Municipal fica fixado, a partir da vigência desta Lei, em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo Único - Fará jus ao valor fixado no "caput" deste artigo, todo servidor municipal que perceber vencimento inferior àquele valor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de fevereiro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal